

PORTARIA Nº 129 , DE 23 DE maio DE 2017.

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), localizado no Município de Novo Hamburgo/RS.


O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, § único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 27, inciso XXI, alínea "i", combinado com § 8º, inciso III, da lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pelo Aero clube de Novo Hamburgo no Processo nº 00055.001409/2011-79,


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), situado na Rua Anatterra, nº 10, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, coordenadas geográficas 29°41'46" S / 51°04'54" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO DOU. Nº 58
EM 24 / 03 / 17
SEÇÃO 1 PÁG. 140
ASSAD - GM/MT




Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Aprova a exploração indireta de área não afeta à operação portuária localizada do Porto Organizado de Porto Alegre pela Superintendência de Portos e Hidrovias do Rio Grande do Sul

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso I do art. 6º da Lei n. 13.341, de 29 de setembro de 2016, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 8.033, de 27 de junho de 2013, e considerando o disposto no art. 19 da Lei n. 12.815, de 05 de junho de 2013, e na Portaria nº 409, de 27 de novembro de 2014, da extinta Secretaria de Portos da Presidência da República, bem como o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 00045.000532/2014-34 e n. 00045.000417/2016-21, resolve:

Art. 1º Aprova a exploração indireta da área não afeta à operação portuária localizada no Porto Organizado de Porto Alegre, de 53.989 m², dos quais 36.654 m² da Área Não Operacional - T301, 9.335 m² da Área Não Operacional - C118 - C6 e 8.000 m² da Área Não Operacional - Retaguarda T301, e delimitada pelas coordenadas georreferenciadas (Datum SIRGAS 2000) do Anexo desta Portaria, pela Superintendência de Portos e Hidrovias do Rio Grande do Sul - SPH, conforme previsto na proposta de uso apresentada nos autos do Processo n. 00045.000417/2016-21.

Art. 2º Compete à SPH a condução dos estudos que subsidiarão a proposta de edital, a realização do procedimento licitatório, a celebração do contrato resultante e a gestão do mesmo.

Parágrafo único. Deverá a SPH submeter cópia do Processo Administrativo resultante do procedimento licitatório, devendo conter cópia do contrato assinado para conhecimento deste Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

Table with 4 columns: Vértice, Latitude, Longitude, and Vértice. It contains three sub-tables: 1) Tabela de Coordenadas (Área Não Operacional - T301) - SIRGAS2000 - 36.654,00 m²; 2) Tabela de Coordenadas Área 2 (Área Não Operacional - C118 - C6) - SIRGAS2000 - 9.335,00 m²; 3) Tabela de Coordenadas (Área Não Operacional - Retaguarda T301 - 1) - SIRGAS2000 - 7.500,00 m². Each table lists vertices and their corresponding coordinates.

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Prorroga o prazo final para apresentação do relatório final, pela Comissão de Seleção ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, das atividades de que trata a Portaria nº 245, de 4 de setembro de 2015, referentes aos Edifícios de Chamamento Público NT nº 1, 2, 5, 7, 9 e 10 de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição; e Considerando o disposto na Nota Informativa nº 12/2017/CGEP/DECON/SFAT/MT, de 17 de março de 2017, do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2017 os prazos estabelecidos nas Portarias nº 245, de 4 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 8 de setembro de 2015, nº 368, de 2 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 5 de setembro de 2016, nº 602, de 3 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 4 de outubro

de 2016, e nº 37, de 26 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2017, para a apresentação do relatório final de análise dos estudos técnicos referentes aos Edifícios de Chamamento Público MT nº 1, 2, 5, 7, 9 e 10 de 2015, publicados no D.O.U. de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), localizado no Município de Novo Hamburgo/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, § único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 27, inciso XXI, alínea "i", combinado com § 8º, inciso III, da lei nº

10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pelo Acroclube de Novo Hamburgo no Processo nº 00055.001409/2011-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade de autorização, do aeródromo civil público denominado "Aeródromo de Novo Hamburgo" (SSNH), situado na Rua Anaterua, nº 10, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, coordenadas geográficas 29º41'46" S / 51º04'54" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA